



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.710/2006.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE NO PERCENTUAL QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, neste exercício, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) além daquele percentual previsto no inciso I do art. 4º da Lei 3.686, de 29 de dezembro de 2005, que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Leopoldina para o exercício financeiro de 2006*".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de maio de 2006;
152º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.


JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina


LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Governo


JOSÉ MÁRCIO FAJARDO CAMPOS
Controlador Geral